GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/11/2000, publicado no DODF, de 16/11/2000, p.18. Portaria nº 242, de 27/11/2000, publicada no DODF nº 228, de 1º/12/2000, p.22.

Parecer n.° 214/2000-CEDF Processo n° 030.009079/99

Interessado: Centro de Desenvolvimento Global

- Aprova a Proposta Pedagógica para o ensino fundamental do Centro de Desenvolvimento Global, situado na Avenida Gomes Rabelo, Quadra 20, Lote 9, Setor Tradicional, Planaltina-DF.
- Dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo refere-se à solicitação de autorização de funcionamento para a oferta do ensino fundamental de 1^a a 4^a série do Centro de Desenvolvimento Global, situado na Avenida Gomes Rabelo, Quadra 20, Lote 9, Setor Tradicional – Planaltina–Distrito Federal, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda.

No dia 19 de janeiro de 1999, o então Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, por meio da Ordem de Serviço nº 03/99-DIE/SE e nos termos do art. 154 da Resolução 2/98-CEDF, concedeu autorização de funcionamento, a título precário, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início do 1º semestre do ano letivo de 1999, para oferecimento do ensino fundamental, 5ª a 8ª séries.

O estabelecimento de ensino em comento, em 14 de setembro de 1999, e mediante a Portaria nº 161/SE, obteve seu credenciamento por mais 3 (três) anos, com autorização para oferecer o ensino fundamental de 5^a a 8^a séries, bem como a homologação da Proposta Pedagógica.

O Regimento Escolar do Centro de Desenvolvimento Global foi aprovado por meio da Ordem de Serviço n° 31-DIE/SE, de 20 de outubro de 1999, nos termos do art. 154 da Resolução n° 2/98-CEDF.

II – ANÁLISE – Com base na análise do processo e no relatório da então Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação – DOA/DIE/SE, contido às fls 37 a 44, destaca-se o que segue.

O processo está instruído com os documentos previstos no inciso IX do § 1º do art. 84 da Resolução nº 2/98-CEDF.

A instituição de ensino está instalada em prédio locado para a mantenedora com validade até 01/10/2003.

Quanto aos recursos humanos do estabelecimento de ensino, o corpo técnico

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

administrativo e o corpo docente são constituídos por profissionais legalmente habilitados, conforme fl. 39 dos autos.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica para o ensino fundamental do Centro de Desenvolvimento Global foram elaborados em consonância com as disposições legais da LDB n° 9.394/96 (fls. 10 a 28).

O referido Regimento contempla a forma de organização do estabelecimento, a estrutura didático-pedagógica, o regime escolar e os direitos e deveres dos especialistas e docentes, bem como dos discentes, constituindo-se num documento norteador das ações escolares praticadas pela instituição.

O Centro de Desenvolvimento Global ministra, em regime anual, o ensino fundamental e tem por objetivo proporcionar ao educando as condições necessárias ao desenvolvimento integral e harmônico de suas potencialidades, com vistas à realização pessoal, ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho (fl. 18).

A síntese da Proposta Pedagógica foi elaborada abordando todos os aspectos sugeridos no art. 158 da Resolução 2/98-CEDF (fls. 29 a 33).

O Centro de Desenvolvimento Global propõe uma educação progressista que valoriza a universalização humana, a construção do conhecimento por meio de pesquisas, discussões e descobertas, que vão atender à transdisciplinaridade visando ao desenvolvimento das inteligências múltiplas. Dessa forma o conhecimento transcende os limites da escola mediante a sua aplicação à realidade e do agir sobre ela, de forma crítica, consciente e produtiva.

O ensino fundamental no referido estabelecimento de ensino é organizado em oito séries anuais, contando com os profissionais devidamente habilitados: diretor, coordenador, secretário, orientador educacional e professores (fl. 30).

Conforme as técnicas da DOA/DIE/SE, em visita à escola, foi constatada a existência de documentos norteadores da ação pedagógica apresentados ao então DIE/SE.

A organização curricular para o ensino fundamental de 1ª a 8ª série, atende a base nacional comum com os componentes Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física e Educação Artística, bem como a parte diversificada com os componentes Inglês e Informática. A duração do módulo/aula de 1ª a 4ª serie é variável, sendo garantidas as 20 horas de atividades semanais, e o de 5ª a 8ª série é de 50 minutos, perfazendo 24 horas semanais. O referido currículo será desenvolvido anualmente, com o mínimo de 200 dias letivos, 4 horas de atividades diárias e 800 horas anuais. Consta nas observações que os temas transversais são integrados a todos os componentes do currículo.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

O Centro de Desenvolvimento Global optou por não definir no documento a carga horária específica de cada componente, deixando este aspecto para ser tratado na grade horária, anualmente, em conjunto com os professores (fl. 42).

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica para o ensino fundamental do Centro de Desenvolvimento Global, situado na Avenida Gomes Rabelo, Quadra 20, Lote 9, Setor Tradicional, Planaltina-DF, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda, e a respectiva organização curricular, anexada a este parecer;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental;
- c) validar os atos escolares praticados pela instituição de ensino, de acordo com a Proposta Pedagógica e a organização curricular que ora se aprova.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de novembro de 2000

PAULO AMOZIR GOMES DE SOUZA Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 8.11.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer n.º 214/2000-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Instituição de ensino: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL

Curso: Ensino Fundamental **Regime**: Anual Seriado

Módulo: Anual: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

Partes do	Áreas do conhecimento		Séries						
Currículo	(componentes)	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
Base	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
Nacional	História	X	X	X	X	X	X	X	X
Comum	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
Parte	Língua Estrangeira (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X
Diversificada	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de horas-aula		20	20	20	20	24	24	24	24
Total de horas de atividades por série		800	800	800	800	800	800	800	800

Observações:

- 1. A duração do módulo-aula de 1ª a 4ª série é variável, sendo garantidas as 20 horas de atividades semanais.
- 2. A duração do módulo-aula de 5ª a 8ª série é de 50 minutos.
- 3. O tempo reservado ao recreio de 1ª a 4ª série é de **15 minutos**, os quais não estão incluídos na carga horária semanal
- 4. O tempo reservado ao intervalo de 5ª a 8ª série é de **15 minutos**, excluídos da carga horária semanal.
- 5. O horário de funcionamento da escola é:
 - 1^a a 8^a série **Matutino**: 8h às 12h20.
 - 1^a a 8^a série **Vespertino**: 13h30 às 17h50.
- 6. Os temas transversais abordados (ética, saúde, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual, trabalho e consumo) são integrados a todos os componentes do currículo.